



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4888/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal da Educação

12.361.0029.1.735 – Programa de Ens. Fund. em Tempo Integral - **PROETI**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 9.000,00

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 60.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 1.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 9.000,00

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 60.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 318.000,00

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0027.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.....R\$ 18.000,00

121 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00

Vínculo – 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transf. impostos

Parágrafo Único – Para atendimento da suplementação capitulada pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Proveniente da Secretaria de Educação – **SEDU**, Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 35.267.285.....R\$ 300.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 318.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de novembro de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal